

# Diário da Justiça

Nº 5781

ANO XLIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE -

252

PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	11
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	11
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	11
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	11
PROCESSO CRIME .....	16
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	18
CRIME .....	104
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	106
CRIME .....	210
JUIZADOS ESPECIAIS .....	214

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	221
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	222
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	222
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	224

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	235
INTERIOR .....	238
DIVERSOS .....	

#### Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1330 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

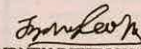
DESIGNAR

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo mencionados, para atenderem, a partir de 02 de janeiro de 2001, durante as férias forenses, as seguintes Varas da Capital:

1. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI	2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
2. AMÉLIA LOPES CORDEIRO, da 4ª Seção Judiciária	11ª Vara Cível e Vara de Precatórias Cíveis
3. ANA LÚCIA FERREIRA	20ª Vara Cível
4. ANA LÚCIA LOURENÇO	7ª e 8ª Varas Criminais
5. ANTONIO IVAIR REINALDIN	7ª e 17ª Varas Cíveis
6. ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, da 6ª Seção Judiciária	10ª Vara Cível
7. BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA	2ª e 4ª Varas Criminais
8. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO	1ª e 3ª Varas Criminais
9. D'ARTAGNAN SERPA SA	1ª e 4ª Varas de Família
10. DENISE ANTUNES, da 5ª Seção Judiciária	14ª e 21ª Varas Cíveis
11. DILMARI HELENA KESSLER	1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude e Setor de Infratores
12. EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, da 9ª Seção Judiciária	9ª Vara Cível
13. ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA	5ª Vara Cível
14. FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, da 7ª Seção Judiciária	8ª e 15ª Varas Cíveis
15. FERNANDO FERREIRA DE MORAES	Central de Inquéritos
16. FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO	16ª Vara Cível
17. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA	9ª e 10ª Varas Criminais
18. FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA	2ª Vara de Execuções Penais
19. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, da 12ª Seção Judiciária	5ª e 6ª Varas Criminais
20. JOSCELITO GIOVANI CÉ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri e Vara da Auditoria da Justiça Militar e Central de Inquéritos
21. JOSÉ Y DITTRICH RIBAS	3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
22. KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, da 13ª Seção Judiciária	1ª Vara Cível e Vara dos Registros Públicos e Acidentes do Trabalho
23. LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES	4ª Vara Cível
24. LILIAN ROMERO	18ª e 19ª Varas Cíveis
25. MÁRCIO JOSÉ TOKARS	3ª e 6ª Varas Cíveis
26. MARCO ANTONIO ANTONIASSI, da 8ª Seção Judiciária	2ª e 13ª Varas Cíveis
27. MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, da 11ª Seção Judiciária	1ª, 2ª e 3ª Varas dos Delitos de Trânsito
28. ORESTES DILAY, da 2ª Seção Judiciária	1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
29. OSVALDO NALLIM DUARTE	1ª Vara de Execuções Penais
30. ROGÉRIO ETZEL, da 14ª Seção Judiciária	Central de Penas Alternativas e 11ª Vara Criminal

31. ROGÉRIO RIBAS, da 15ª Seção Judiciária	2ª e 3ª Varas de Família
32. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO	4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
33. SÉRGIO JORGE DOMINGOS	Vara de Precatórias Criminais
34. TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, da 16ª Seção Judiciária	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
35. THÉMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES	12ª Vara Cível

Curitiba, 14 de dezembro de 2000.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1331 - D.M.

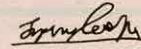
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, dos Magistrados abaixo relacionados, assegurando-se-lhes o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna:

a) EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu
b) GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel
c) HUMBERTO LUIZ CARAPUNARLA, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Maringá
d) PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
e) VANIA MARIA DA SILVA KRAMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa

Curitiba, 14 de dezembro de 2000.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1332 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Magistrados abaixo relacionados, para, durante o período das férias forenses do mês de janeiro de 2001, atenderem as seguintes Varas das Comarcas adiante especificadas:

#### a) - CASCAVEL

Magistrado	Discriminação
a.1) GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	1ª e 2ª Varas Criminais, Juizados Especiais Criminais e Vara da Infância e da Juventude
a.2) PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, Juizados Especiais Cíveis e Vara de Família

#### b) - FOZ DO IGUAÇU

Magistrado	Discriminação
b.1) EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, Vara da Infância e da Juventude e Juizados Especiais Cíveis
b.2) PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, Juiz de Direito Substituta da 30ª Seção Judiciária	1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais, Vara de Execuções Penais, Vara de Família e Juizados Especiais Criminais



III - a) INTERROMPER, por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03/01/2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, da Doutora ILDA ELOISA CORREA, Juíza de Direito da Comarca de Antonina, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

b) DESIGNAR a referida magistrada para, no período de 03/01/2001 a 14/01/2001 e sem prejuízo de suas atividades, atender a Comarca de Morretes, durante o afastamento do Doutor José Eduardo de Mello Leitão Salmon

IV - INTERROMPER, por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03/01/2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, da Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

V - INTERROMPER, por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03/01/2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, do Doutor NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

VI - a) INTERROMPER, por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03/01/2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, do Doutor HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Dois Vizinhos, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

b) DESIGNAR o referido magistrado para atuar:

b.1) - a partir de 16/12/2000 até 31/12/2000, com competência nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas de Paranaguá, Matinhos e Guaratuba;

b.2) - a partir de 03/01/2001 até 31/01/2001, com competência nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizados da Infância e da Juventude, das Comarcas de Paranaguá, Matinhos e Guaratuba, bem como na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá.

VII - a) INTERROMPER, por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03/01/2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, da Doutora FABIANE PIERUCCINI, Juíza de Direito da Comarca de Clevelândia, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

b) DESIGNAR a referida magistrada para atuar:

b.1) - a partir de 16/12/2000 até 31/12/2000, com competência nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas de Paranaguá, Matinhos e Guaratuba;

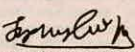
b.2) - a partir de 03/01/2001 até 31/01/2001, com competência nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizados da Infância e da Juventude das Comarcas de Paranaguá, Matinhos e Guaratuba, bem como para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá;

b.3) - a partir de 1º/02/2001 até 09/03/2001, com competência nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, bem como nos Juizados da Infância e da Juventude das Comarcas de Paranaguá, Matinhos e Guaratuba.

VIII - a) INTERROMPER, por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03/01/2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, da Doutora NILCE REGINA LIMA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

b) DESIGNAR a referida magistrada para atuar a partir de 03/01/2001 até 31/01/2001, com competência nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizados da Infância e da Juventude, das Comarcas de Paranaguá, Matinhos e Guaratuba, bem como na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá.

Curitiba, 14 de dezembro de 2000.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1336 - D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.503/2000, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a partir de 29 de novembro do ano em curso, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Paranavai, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

**17ª Região - Turma Cível e Criminal**

Presidente: Dr. OSVALDO CANELA JUNIOR

Membros : Dr. FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI

Dr. CRISTIANO DOS SANTOS LEITE

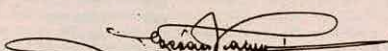
Suplente : Dr. DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0660-D.M., de 04/07/2000, referente a designação dos Doutores Fabrício Priotto Mussi, Fabiane

Silveira Karam Baggio, Osvaldo Canela Júnior e Décio Luiz Monteiro do Rosario.

Curitiba, 14 de dezembro de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Vice-Presidente

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

### COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Advogados, em retificação ao contido no cabeçalho da pauta da sessão extraordinária do dia 21 de dezembro do corrente ano, publicada no Diário da Justiça nº 5779, de 15 de dezembro último, que a referida sessão será realizada às 9:00 horas daquela data, e não como constou, tudo em consonância com o Ato de Convocação nº 4/2000, da Secretária da colenda 6ª Câmara Cível.

Departamento Judiciário

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 14-12-2000

Relação No. 2000.04519 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Alceu Conceição Machado Filho	001	0101049-3
	002	0101321-0
Amandio Tereso Ferreira Junior	003	0102183-4
André Luis Martins Bettini	001	0101049-3
Carlos Eduardo Carvalho da Silva	003	0102183-4
Chirley Mario Escorsim	002	0101321-0
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	001	0101049-3
	002	0101321-0
Hélio de Matos Venâncio	003	0102183-4
Jorge Salles Penteado de Mello Kujawski	001	0101049-3
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	003	0102183-4
Luiz Ricardo Brusamolín	002	0101321-0
Maria Lucília Gomes	003	0102183-4
Maria Luíza Correia Vasconcelos	003	0102183-4
Marivaldo Valkirino Aparecido Silva Rocha	002	0101321-0
Oduvaldo Eloy da Silva Rocha	002	0101321-0
Peregrino Dias Rosa Neto	001	0101049-3
	002	0101321-0
Renato Beltrami	001	0101049-3
	002	0101321-0
Roberto Ferreira Filho	003	0102183-4
Vera Lucia Borges	001	0101049-3
	002	0101321-0
Vilma Gonçalves de Castilho	001	0101049-3
	002	0101321-0
Vivaldo Silva da Rocha	002	0101321-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0101049-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/127889. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900040774 Habilitação/declaração de Crédito. Apelante: Hermes Macedo S/A. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino

Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Apelado: Yara de Souza Piedade. Advogado: Jorge Salles Penteado de Mello Kujawski, André Luis Martins Bettini. Interessado: Nilton Hirt Mariano Sincido da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O Dr. Juiz de Direito julgou habilitado o crédito postulado, de natureza trabalhista, reconhecendo a incidência de correção monetária e juros de mora, e determinando a sua inclusão no quadro geral de credores como privilegiado. A falida manifestou a sua insurcência por meio de apelação, alegando que a correção monetária é devida somente até 30 de junho de 1.994, quando foi extinta a TRD, segundo estatui o § 5º, do art. 27, da Medida Provisória de 29 de julho de 1.994 e art. 38 da Lei nº 8.880, de 28 de maio de 1.994. Ora, a jurisprudência pacífica é no sentido de que, independentemente de pedido da parte, a correção monetária é devida em sua plenitude pelo falido, porque prevista pelo art. 1º da Lei nº 6.899/81. Como é sabido, ela nada acrescenta ao montante da dívida, tratando-se tão-somente de atualização do seu valor para obstar-se o enriquecimento sem causa do devedor. Logo, a apelação interposta é manifestamente improcedente. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Intimem-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2000. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

002. 0101321-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/130801. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900040637 Habilitação/declaração de Crédito. Apelante: Hermes Macedo S/A. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Apelado: Agacis Mendes. Advogado: Luiz Ricardo Brusamolín, Vivaldo Silva da Rocha, Chirley Mario Escorsim, Marivaldo Valkirino Aparecido Silva Rocha, Oduvaldo Eloy da Silva Rocha. Interessado: Nilton Hirt Mariano Sincido da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O Dr. Juiz de Direito julgou habilitado o crédito postulado, de natureza trabalhista, reconhecendo a incidência de correção monetária e juros de mora, e determinando a sua inclusão no quadro geral de credores como privilegiado. A falida manifestou a sua insurcência por meio de apelação, alegando que a correção monetária é devida somente até 30 de junho de 1.994, quando foi extinta a TRD, segundo estatui o § 5º, do art. 27, da Medida Provisória de 29 de julho de 1.994 e art. 38 da Lei nº 8.880, de 28 de maio de 1.994. Ora, a jurisprudência pacífica é no sentido de que, independentemente de pedido da parte, a correção monetária é devida em sua plenitude pelo falido, porque prevista pelo art. 1º da Lei nº 6.899/81. Como é sabido, ela nada acrescenta ao montante da dívida, tratando-se tão-somente de atualização do seu valor para obstar-se o enriquecimento sem causa do devedor. Logo, a apelação interposta é manifestamente improcedente. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Intimem-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2000. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

003. 0102183-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/141092. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000595 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Maria Lucília Gomes, Amandio Tereso Ferreira Junior, Carlos Eduardo Carvalho da Silva, Hélio de Matos Venâncio, Maria Luíza Correia Vasconcelos. Agravado: Eriston de Matos Rios, Alexandre Tobias. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

A agravante opôs exceção de incompetência do foro, pertinente ao processamento da ação nº 230/2000, declaratória de incidência de correção monetária cumulada com restituição de parcelas pagas, alegando que não está estabelecida nem tem sucursal na Comarca de Paranavai, nem os autores exceto nela têm domicílio ou residência. Requeceu a remessa dos autos ao Juízo competente. O Magistrado negou procedência ao incidente processual. Aconteceu que a agravante deixou transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da citação da ação, para arguir a exceção (art. 305 do CPC). Operou-se, assim, a preclusão, presumindo-se, então, que a agravante aceitou o Juízo de Direito suscitado para processar o feito. Trata-se, pois, de agravo de instrumento manifestamente inadmissível. Portanto, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 12 de dezembro de 2000. DES. ÂNGELO ZATTAR Relator.

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 3ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 13-12-2000

Relação No. 2000.04513 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Aparecido José da Silva	001	0099255-8
Gleucio Rogério Silva	001	0099255-8
Inae Brustolin de Melo	001	0099255-8
João Otávio de Noronha	001	0099255-8
Robinson Silva Alexandre	001	0099255-8
Sadi Bonatto	001	0099255-8
Silvia Lourdes Souza Bueno Gizzi	001	0099255-8
Sylvio José Erberto Gruber	001	0099255-8
Valdir Lemos de Carvalho	001	0099255-8

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

001. 0099255-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/109111. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000501 Ação Monitória. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Valdir Lemos de Carvalho, Sylvio José Erberto Gruber, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Apelado: Kátia Maria Olivet Maranhão. Advogado: Aparecido José da Silva, Silvia Lourdes Souza Bueno Gizzi, Robinson Silva Alexandre, Gleucio Rogério Silva, Inae Brustolin de Melo. Apelado: Paulo de Tarso Souza Maranhão. Advogado: Aparecido José da Silva, Robinson Silva Alexandre. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Jesus Sarão. Revisor: Des. Nenô Spessato Ferreira. Vista Advogado: Valdir Lemos de Carvalho (PR006471)

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 3ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 14-12-2000

Relação No. 2000.04518 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
André Pastuch Carneiro	001	0095981-7
Bogdano Karpen	004	0061669-1
Caio Augusto Miranda Ramos	001	0095981-7
Carlos Henrique Schiefer	001	0095981-7
Carlos Vanderlei Muhlstedt	004	0061669-1
Cristina Aparecida Ribeiro Bonfim	002	0086698-8/01
Eduardo Bastos de Barros	002	0086698-8/01
Elayne Auxiliadora de Freitas	004	0061669-1
Eilson de Almeida Ribas Filho	004	0061669-1
Fábio Farés Decker	002	0086698-8/01
Gil Cesar Dantas Bruel	003	0073084-9
Ibere Eduardo Sasso	002	0086698-8/01
Jorge Luiz Pereira	001	0095981-7
José Augusto Trovato	003	0073084-9
José Roberto Baian Nassif	001	0095981-7
Julio Assis Gehlen	002	0086698-8/01
Jurandir Souza	003	0073084-9
Leonel Pereira da Costa	001	0095981-7
Luiz Humberto Menegotto	003	0073084-9
Marcos Antonio Bettega	002	0086698-8/01
Suey Cristina Muhlstedt	004	0061669-1
Theoquito Amador	003	0073084-9
Walter Borges Carneiro	001	0095981-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0095981-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/76691. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000168 Falência. Agravante: K. Ueno Agricultura e Pecuária Ltda. Advogado: Carlos Henrique Schiefer, José Roberto Baian Nassif, Walter Borges Carneiro, André Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos. Agravado: Uberaba Comércio de Combustíveis Ltda. Advogado: Jorge Luiz Pereira, Leonel Pereira da Costa. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Proferido: No protocolado sob nº 2000.00133177

Rec. hoje. Junte-se. À vista do contido na informação em anexo, verifica-se que a providência ora requerida já foi efetivada, com a expedição do ofício de nº 752/2000. Nada há mais, pois, a ser deferido. Intime-se. Em 30 de novembro de 2000. Des. ACCÁCIO CAMBI, Presidente, em exercício.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Presidente do Órgão Julgador

002. 0086698-8/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2000/74374. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 866988 Agravo de Instrumento. Agravante: Claudio Majowski. Advogado: Cristina Aparecida Ribeiro Bonfim, Ibere Eduardo Sasso, Marcos Antonio Bettega. Agravado: Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. Advogado: Julio Assis Gehlen, Eduardo Bastos de Barros, Fábio Farés Decker. Embargante: Claudio Majowski. Advogado: Ibere Eduardo Sasso, Marcos Antonio Bettega, Cristina Aparecida Ribeiro Bonfim. Órgão

Protocolo: 2000/137578. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 801585 Agravo de Instrumento. Agravante: Adelaide Maria Boico Ader, Adonai Cabral de Castro, Afralide Rodrigues Gonçalves, Aida Ricardo Raimundo, Alice Ferreira da Silva, Ana Maria Gomes, Antônia Fernandes de Castro, Aurora Carlinhos do Rosário, Avani Barbosa Lima, Benvidina Arbogast, Brandina Ramos Godek, Constantina Zampieri Alves, Dalva Cota Padilha, Dativia Gispiela Santos, Dorvalina Maria de Jesus dos Santos, Eline Schinkein, Elvira Jusek, Enequina do Amaral, Eutália de Oliveira Gomes, Genil Cavali dos Santos, Helena Maria de Ramos, Hilda Quinello, Idavirgem Hasse, Isolina Alves, Jacy Paredes Xavier, Jane Cegosa Loos, Julia Santos de Almeida, Laura Julio França, Laura Lisboa de Freitas, Leonora Anton Rosa, Lidia Bispo Cassi, Lindaura Lunelli, Lúcia de Assis Sant'Anna, Madalena Oliveira de Araújo, Mafalda da Roza Santos, Maria Aparecida dos Santos, Maria Augusta Pereira Lima, Maria Biscorovaine Siedelski, Maria Joana de Freitas Lara, Maria da Luz Florêncio da Silva, Maria de Lourdes Rodrigues de Lima, Maria da Silva Pereira, Maria das Graças Moraes, Maria de Lourdes da Cruz, Maria de Lourdes da Silva, Maria de Lourdes Modesto, Maria Lidia Baptista Leite, Maria Madalena Pires, Maria Odila Bonfim Reis, Maria Rocha dos Santos, Maria Talamini Nascimento, Nadia Bobrvecz, Nair Silva, Natividade Olmedo Florentin Tureck, Neusa da Silva Santana, Neuzia Ferreira, Olga Kusma Costa, Ollinda Grein da Silva, Orsolina Rosa, Olga Lesteche Medeiros, Regina Franco de Jesus, Samita da Silva Swierz, Tereza Bisson Putrique, Teresinha Batista da Silva, Vera Lúcia Legnani, Zalde Pereira da Silva, Zizi Maria da Luz Ferreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná, Paraná Previdência

**Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO**

010. 0086522-9/02 Agravo de Instrumento Civil ao STJ

Protocolo: 2000/137308. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 86522901 Recurso Especial Cível. Agravante: Carrefour Comércio e Indústria SA. Advogado: Tani Maria Wurster, Saulo Bonat de Mello, João Casillo, Patricia de Barros Correia Casillo, Patricia Tomazeli. Agravado: San Marino Cargas Ltda. Advogado: Pedro Ramires Martins, Arno Ferreira Muller. Agravado: Semp Toshiba Amazonas S.A. Advogado: Fernando Henrique Mendes de Almeida, Carlos Humberto Rodrigues da Silva, Angela Maria Signore Tartari. Complemento: (em Cartório)

**CÂMARAS CRIMINAIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CRIME**

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal  
Seção de Processos Especiais

Página  
Emitido em 14-12-00

Relação No. 2000.04515 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Claudianor Siqueira Benite	001	0077737-1
Jaziel Godinho de Moraes	001	0077737-1
Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa	001	0077737-1
Silvia Maria de Melo Rosa	001	0077737-1

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0077737-1 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1999/29930. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Ação Originária: 940000077 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Gerson Vieira. Advogado: Jaziel Godinho de Moraes, Claudionor Siqueira Benite. Réu: Valtier Abras. Advogado: Silvia Maria de Melo Rosa, Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa. Réu: Mauricio Ferraz de Almeida. Advogado: Silvia Maria de Melo Rosa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

*Intime-se os réus para alegações finais, no prazo e forma do artigo 11, da Lei nº 8.038/90. Em 12 de dezembro de 2000. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator*

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 13-12-2000

Relação No. 2000.04512 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Martin Canever	001	0102304-3

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator**

001. 0102304-3 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/142653. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000274 Ação Penal. Impetrante: Martin Canever (advogado). Paciente: Pedrinho Oleksichen (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Habith. Despacho:

Impetrou Martin Canever, qualificado na inicial, a presente ordem em benefício do paciente PEDRINHO OLEKSICHEN, recolhido na Cadeia Pública de Paula Freitas, Comarca de União da Vitória, neste Estado. Aduz inexistir prova inequívoca da autoria, estando segregado em razão da representação da prisão preventiva, pleiteada com amparo em provas unilaterais e concedida por decisão que, apesar de fundamentada, não traz certeza ou convicção, levantando-se dúvida quanto ao perigo que o paciente representa perante a sociedade ou motivo real de sua segregação. Pleiteia, pois a concessão da ordem frente ao constrangimento ilegal configurado, com soltura liminar do paciente. Inobstante as alegações do impetrante, os fundamentos ensejadores do decreto prisional preventivo revelam-se presentes. Embora primário e de bons antecedentes, a forma da execução na presença da testemunha menor, filha da vítima, com interrogatório evasivo sem esclarecimento ou defesa revelam, além dos fundamentos empregados no decreto, a necessidade da manança, por enquanto, da segregação prévia, que embora odiosa, requerendo precisão de fundamentos e rigor na sua concessão, sob pena de violação do direito do réu, impõe-se. Indeferir, portanto, o pedido da soltura liminar, aguardando para melhor aferição as informações do eminente juiz. Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito, para que preste as informações necessárias em cinco dias. Com elas juntadas aos autos, abra-se vista a Douta Procuradoria Geral da Justiça. Cumpra-se com urgência. Intime-se o impetrante. 13.12.2000 PAULO HABITH, Juiz Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal  
Seção de Processos Especiais

Página  
Emitido em 14-12-00

Relação No. 2000.04516 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Silvio Hemerson Guerra	001	0099496-9

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0099496-9 Representação Criminal (Cam)

Protocolo: 2000/110998. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000074 Representação Crime. Representante: Ulises Eugênio da Silva. Advogado: Silvio Hemerson Guerra. Representado: Valdínei José Peloi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Despacho:

*Ao representante para, querendo, oferecer a queixa. Cthb., 07 de dezembro de 2000 Des. Newton Luz, Relator.*

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

65/2000

REPRESENTAÇÃO Nº 1999.243-1.  
REPRESENTANTE: J. F. V.  
ADVOGADOS: LEILAH BORGES DA COSTA e RODRIGO CARDOSO DE SOUZA.  
REPRESENTADA: M. C. P.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO: 8788.  
LIVRO: CM -70.  
FLS: 214/225.  
DATA DO JULGAMENTO: 04/12/2000.  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 291, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. VENCIDO O DESEMBARGADOR RAMOS BRAGA QUE VOTOU PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 2000.143-0, DE FOZ DO IGUAÇU.  
REQUERENTE: DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO: 8789.  
LIVRO: CM -70.  
FLS: 226/228.  
DATA DO JULGAMENTO: 04/12/2000.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO POR MEIO DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - ESCRIVÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - VOTAÇÃO REALIZADA - INDICAÇÃO DO ÚNICO CANDIDATO HABILITADO.  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO O SERVENTUÁRIO WILSON NAKASIMA, ESCRIVÃO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 2000.168-6, DE PONTA GROSSA.  
REQUERENTE: DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO: 8790.  
LIVRO: CM -70.  
FLS: 229/231.  
DATA DO JULGAMENTO: 04/12/2000.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO POR MEIO DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - VOTAÇÃO REALIZADA - INDICAÇÃO DOS DOIS ÚNICOS CANDIDATOS HABILITADOS.  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO O NOME DOS SERVENTUÁRIOS MARCO ANTONIO CREMONEZ, ESCRIVÃO DA 1ª VARA CRIMINAL, E VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT, ESCRIVÃ DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, AMBOS DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PROCESSO DE CONCURSO COM RECURSO Nº 2000.254-2, DE PALOTINA.  
REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO: 8791.  
LIVRO: CM -70.  
FLS: 232/240.  
DATA DO JULGAMENTO: 04/12/2000.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA DA COMARCA DE PALOTINA, PERTENCENTE AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGAR-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO) - RECURSO COM ALEGAÇÕES VAZIAS DE DEMONSTRAÇÃO - IMPROVIMENTO - INTIMAÇÃO PARA A PROVA COM INTERVALO MENOR DO QUE O MÍNIMO - PRESENÇA DE TODOS OS CANDIDATOS - AUSÊNCIA DE PREJUIZO - HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.  
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO APRESENTADO E, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO LUCIMAR BENDER DE ANDRADE, APROVADA EM 1º LUGAR, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA DA COMARCA DE PALOTINA.

Curitiba, 14 de dezembro de 2000.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 210/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141254/2000, resolve:

MANTER À DISPOSIÇÃO

do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, **Ronaldo Lenzi**, matrícula nº 5401, Oficial Judiciário nível C-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro de 2001.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

**Celso Rotoli de Macedo**  
Presidente

PORTARIA Nº 211/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141256/2000, resolve:

MANTER À DISPOSIÇÃO

do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, **Anette Marie Roesner**, matrícula nº 5224, Assessor Jurídico nível F-5, **Ondina Machado Tiemann**, matrícula nº 5158, Assessor Jurídico nível F-5 e **Carlos Eduardo Bertinato**, matrícula nº 366, Motorista nível C-6, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro de 2001.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

**Celso Rotoli de Macedo**  
Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Tribunal de Alçada do Paraná  
1 Divisão Cível  
Emitido em: 14-12-2000 10:52

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Terceira Câmara Cível a realizar-se em 26/12/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Relação Nº 2000.03047 de Publicação

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

Advogado	Ordem	Processo
ADRIAS ABRANTES NETTO	0026	0162355-8
ADONIS GALLIEU DOS SANTOS	0015	0164725-8
AIRTON CESAR HINTE	0027	0162938-7
ALCIDES APARECIDO FERRAZ	0018	0165961-8
ALEXANDRE BROWN PALMA	0016	0165205-5
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0016	0165205-5
ALTIMAR PASIN DE GODOY	0029	0163205-7
ALUIZ ROMANO ZANELLATO FILHO	0013	0163031-7
ANTONIO EMERSON MARTINS	0011	0160749-2
ANTONIO LEAL AZEVEDO JUNIOR	0011	0160749-2
ARLETE TEREZINHA ANDRADE KUMAKURA	0001	0162550-3
ARMANDO CARLOS DAGOBERTO BANPAIO E GUADANHINI	0032	0158568-2
BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA	0003	0158308-0
CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO	0020	0142843-7
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	0012	0162867-3
CARLYLE POPP	0022	0147998-7
CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO	0003	0158308-0
CINTIA ESTEFANIA FERNANDES	0013	0163031-7
CLAUDINEI BELAFRONTI	0024	0160618-2
CLESTON JIMENES CARDOSO	0003	0158308-0
DANIEL HACHEM	0021	0143016-4
DEIÃO LUIZ CARDOSO DA SILVEIRA	0003	0158308-0
DELY DIAS DAS NEVES	0028	0163174-7
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0003	0158308-0
ELADIO FRANCO JURIOER	0013	0163031-7
EMERSON LUIS DE MELO	0017	0165574-5
FATIMA APARECIDA LUCCHESI	0025	0162182-5
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0027	0162938-7
FRANK OHASHI SAITO	0002	0149003-1
FÁBIO ROTTER MEDA	0029	0163205-7
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0004	0158620-1
GUILHERME BORDA VIANNA	0022	0147998-7
HELINGTON CLAUDIO VIEIRA DE CAMARGO	0022	0147998-7
HERMELINDO BACON	0023	0148827-7
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA	0031	0164107-0
IVO GOMES	0021	0143016-4
JACKSON GLADSTON NICOLLODI	0030	0163340-1
JAIRO BATISTA PEREIRA	0005	0160199-2
	0006	0160200-0
	0007	0160201-7
	0008	0160202-4
	0014	0163267-7
	0019	0141693-7
	0009	0160512-5
	0010	0160312-3
	0011	0160312-3
	0015	0164725-8
	0017	0165574-5
	0009	0160512-5
	0028	0163174-7
	0021	0143016-4
	0004	0158620-1
	0032	0165688-2
	0017	0165574-5
	0012	0162867-3
	0024	0160618-2
	0003	0158308-0
	0004	0158620-1
	0020	0142843-7
	0019	0141693-7
	0002	0149003-1
	0017	0165574-5
	0031	0164107-0
	0017	0165574-5
	0005	0160199-2